



REGULAMENTO CAMPANHA REABERTURA
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E MBA DO ENSINO À DISTÂNCIA

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020, e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-160, por si, suas coligadas, controladas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “**ESTÁCIO**”, vêm divulgar o presente Regulamento da “Campanha Reabertura”.

1.DA CAMPANHA

1.1 - “Campanha Reabertura” é uma campanha voltada para os alunos da ESTÁCIO que trancaram sua matrícula e que queiram reabrir a matrícula nos cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e de MBA, para a captação 2020.2, ministrados por uma das IES ESTÁCIO na modalidade de Ensino totalmente à Distância (EAD).

1.2 - Estão aptos a participar da campanha todos os alunos que estejam com a matrícula trancada até 2019.1 na modalidade totalmente à distância (EAD) e que estejam adimplentes perante a ESTÁCIO.

1.3. A reabertura para os cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e de MBA na modalidade do ensino totalmente à distância deve ser realizada entre o dia 22/04/2020 e o dia 13/07/2020 e sua adesão se fará mediante requerimento no S.I.A. Esta campanha é válida para todos os

cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e de MBA da ESTÁCIO na modalidade totalmente à distância.

1.4. A presente campanha é limitada a 1.200 (mil e duzentas) vagas distribuídas nacionalmente, conforme a liberalidade da Estácio. O preenchimento das vagas se dará por ordem de data de matrícula financeira, isto é, os primeiros 1.200 (mil e duzentos) candidatos que realizarem a matrícula financeira e estejam nas premissas neste regulamento descritas, poderão receber o desconto aqui descrito.

2.DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha é válida para todos os polos de ensino à distância (EAD) da ESTÁCIO.

3.DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS

3.1. Serão concedidos descontos na forma deste Regulamento aos candidatos que ingressarem nos cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e de MBA na modalidade totalmente EAD, que realizarem o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no S.I.A. e o pagamento da primeira parcela do módulo, no período da ação deste Regulamento,, observada a limitação do número de vagas disponíveis para esta Campanha.

3.2. Esta campanha é válida para todos os cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” oferecidos pelas IES ESTÁCIO, exceto para os cursos de MBA Executivo, Pós-Médica e Pós-Odonto, como Cardiologia, Clínica Médica, Clínica Médica de Pequenos Animais, Dentística, Endodontia, Geriátrica, Gerontologia, Harmonização Facial, Implantodontia, Imunologia e Alergologia, Infectologia, Medicina 4.0, Medicina do Exercício e do Esporte, Medicina do Trabalho, Medicina Fetal, Medicina Intensiva, Neurointensivismo, Neurologia, Neurologia Translacional, Odontopediatria, Oftalmologia, Ortodontia, Perícias Médicas, Pesquisa Básica e Translacional Aplicada a Cirurgia, Prótese Dentária e Odontologia Estética, Psiquiatria e Uroginecologia e todos os cursos que constem “*” ao lado do nome, dentro do canal de inscrição do site da <http://pos.estacio.br>.

3.3. A obtenção do benefício previsto nesta campanha estará condicionada (i) ao preenchimento dos requisitos para reabertura de matrícula e (ii) à realização da matrícula financeira no período específico desta campanha e (iii) à limitação do número de vagas estabelecidas neste Regulamento.

4.DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:

4.1. O desconto de **40% (quarenta por cento)** é válido durante todo o curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” ou de MBA da modalidade de ensino totalmente à distância no qual o candidato vier a se matricular, observadas as regras deste Regulamento e do contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.2. O desconto aplicado pelo item acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da parcela sem desconto do curso escolhido. O mencionado desconto será aplicado em cada parcela escolar, desde o primeiro mês do primeiro período até o último mês do último período letivo.

4.3. Esta campanha não é cumulativa com nenhum outro benefício vigente.

4.4. Após preenchidos todos os requisitos estabelecidos por este Regulamento, o aluno receberá comunicado por e-mail, SMS (“short mesage service”) ou ligação telefônica para informá-lo se foi contemplado, ou não, pelo benefício desta Campanha. Para manutenção do desconto durante todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, solicitar a renovação desse benefício, a cada renovação de matrícula.

4.5. O desconto objeto desta campanha não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes, e demais gastos e custos, cujos valores serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.6. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.7. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito sobre o mesmo. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.8. O candidato beneficiado também poderá perder o direito do desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com uma das ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.9. Os alunos beneficiados por outros descontos (convênio com empresas, desconto concedido por matrícula em campanhas anteriores, etc.) ou de financiamento público (a exemplo do PROUNI e FIES) não poderão participar desta campanha.

4.10. Os alunos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e alunos matriculados em outra inscrição NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.11. Os alunos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e alunos matriculados com outra inscrição em uma das ESTÁCIO para o mesmo período letivo não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

5.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de alunos que queiram participar da presente campanha em virtude de:

5.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A participação na presente campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo aluno, de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria da Estácio o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Grupo ESTÁCIO, que utilizarão bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.4. No caso de fraude comprovada o aluno perderá o benefício recebido por esta Campanha e a Estácio poderá adotar as medidas cabíveis.

6.5. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível dar continuidade a este Regulamento conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, explicando as razões que a levaram a tal decisão, utilizando-se dos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação desta campanha.

6.6. O candidato deverá enviar sua documentação pessoal necessária ao processo de matrícula acadêmica, pelo Portal S.I.A., sem prejuízo de apresentar tal documentação original no polo de ensino à distância ou na Unidade de Ensino, tão logo sejam retomadas as atividades

acadêmicas das IES ESTÁCIO, temporariamente suspensas em razão da pandemia provocada pelo novo corona vírus, independentemente da vigência desta Campanha.

6.7. Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2020.

ESTÁCIO